



# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus - Pe.

LEI MUNICIPAL Nº 08/69.



Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º--- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de / hum mil e duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.200,00) destinado a fazer face as despesas com a desapropriação da casa Nº 78, localizada na Avenida Soares da Costa, da Vila de Fazenda Nova, conforme Decreto Nº 1 de 8 de Maio de 1968.

Artº 2º--- O Crédito a que se refere o artigo 1º correrá por conta / das disponibilidades financeiras do Erário Municipal, no / corrente exercício financeiro.

Artº 3º--- A presente Lei entrará em vigor á data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 04/06/1969.

a) Mário Falcão--Prefeito.

Regist. as fls. 521, do livro competente.

Secretária.